



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **Aquisição de material de expediente**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

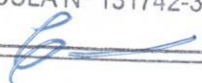
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND	CX	300
2	728 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNID	160
3	6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA	UNID	515
4	6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	526
5	731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES	PCT	660
6	8974 - BALÕES JUNINOS M	UNID	850
7	3462 - BANDEIROLAS G	UNID	1.500
8	3463 - BANDEIROLAS M	PCT	1.800
9	3464 - BARBANTE 4 C/1000 METROS	RL	114
10	3465 - BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS	RL	90
11	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	KG	122
12	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	Bloco	250
13	617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS	Bloco	250
14	3470 - BOLA ISOPOR 100MM	UNID	200
15	740 - BOLA ISOPOR 150mm	UNID	400
16	3472 - BOLA ISOPOR 40MM	UNID	120
17	3473 - BOLA ISOPOR 70MM	UNID	200
18	13764 - BOLSINHA/ESTOJO ESCOLAR EM NYLON PARA LÁPIS PERSONALIZADA, COM LOGOTIPO A ESCOLHER SOB DEMANDA	UNID	4.200
19	746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND	CX	600
20	6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	350
21	8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL, ARAME PRETO, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200FLS , ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO PRETO, PAUTADO E MARGEADO, 10 MATERIAS COM DIVISÕES UNISEX.	UNID	4.500



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

22	8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS	UNID	1.000
23	12640 - CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO DE CALIGRAFIA: CAPA COMUM, COM NUMERAIS E ALFABETOS DE LETRA CURSIVA, BASTÃO E DE FORMA.	UNID	1.830
24	12641 - CADERNO DE DESENHO CADERNO DE DESENHO: CAPA DURA, COM 48 FOLHAS BRANCAS, ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO	UNID	1.830
25	13765 - CAIXA ARQUIVO MORTO	UNID	400
26	8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100	CX	80
27	8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100	CX	80
28	12643 - CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES	CX	4.200
29	12642 - CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES	CX	1.095
30	12644 - CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM	UNID	1.500
31	12422 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UNID	400
32	8578 - CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA	UNID	1.500
33	12645 - CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS.	UNID	50
34	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND	CX	200
35	12646 - CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND	CX	200
36	12647 - CANETA ESFEROGRÁFICA QUE APAGA, CAIXA COM 12 PONTA DE AÇO INOX 0,7MM, COM TINTA GEL, GRIP EM BORRACHA MACIA E BORRACHA NA PONTA PARA APAGAR POR FRICÇÃO, COR DO CORPO NA COR DA TINTA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12	UNID	50
37	3492 - CANETAS ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	231
38	3490 - CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	212
39	3491 - CANETAS ESFEROGRÁFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	166
40	6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM	UNID	8.200
41	3496 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM	UNID	6.810
42	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM	UNID	3.500
43	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM	UNID	2.500
44	3498 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM	UNID	3.000
45	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM	UNID	2.300
46	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100	CX	200
47	3509 - COLA BRANCA 90G C/12	CX	600
48	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 08G CAIXA C/12	CX	50



FOLHA Nº 135  
MATRÍCULA Nº 131742-3  
ASS: 

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

49	839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND	CX	525
50	840 - COLA GLITER 35G COM 12	CX	250
51	841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID	CX	306
52	8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12	CX	200
53	8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12	CX	200
54	8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12	CX	200
55	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID	PCT	300
56	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS	UNID	729
57	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M	UNID	729
58	3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS	UNID	214
59	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO	UNID	6.080
60	3528 - ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G	UNID	5.050
61	850 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UNID	5.200
62	600 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UNID	7.200
63	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360	UNID	7.300
64	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100	CX	200
65	854 - ENVELOPE OFICIO 114x229 75G CAIXA C/100	CX	100
66	8983 - ESTILETO FINO	UNID	20
67	604 - ESTILETO LARGO	UNID	200
68	861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM	UNID	200
69	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS	UNID	250
70	865 - FITA CORRETIVA 5mmx4m	UNID	300
71	863 - FITA GOMADA 18x50	UNID	400
72	3540 - FITA GOMADA 24 X 50	UNID	200
73	3541 - FITA GOMADA 32 X 50	UNID	200
74	866 - FITA GOMADA 36x50	UNID	400
75	3543 - FITA GOMADA 38 X 10	UNID	300
76	868 - FITA GOMADA 38X50	UNID	200
77	3544 - FITA PVC 45 X 30	UNID	300
78	8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M	RL	100
79	8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30	RL	350
80	13769 - FOLHA ADESIVO A4 C/100	PCT	250
81	3547 - FOLHA EVA 40CM X 48CM	UNID	5.000
82	7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM	UNID	3.000
83	895 - FOLHA ISOPOR 20mm	UNID	380
84	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM	UNID	400
85	899 - FOLHA ISOPOR 30mm	UNID	200
86	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM	UNID	600
87	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM	UNID	600
88	12649 - GIZ DE CERA COM 12 CORES PESO DE 122 GRAMAS	UNID	1.800
89	12650 - GIZ DE CERA COM 6 CORES PESO DE 24 GRAMAS	UNID	1.800
90	3558 - GLITTER 3GR	UNID	200



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

91	3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS	UNID	300
92	908 - GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS	UNID	100
93	914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE	UNID	92
94	5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000	CX	400
95	5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6	CX	200
96	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM	CX	50
97	8978 - GUILHOTINA PROFISSIONAL	UNID	8
98	8975 - GUIRLANDAS	UNID	80
99	929 - LAPIS BORRACHA	UNID	200
100	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND	CX	200
101	12651 - LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM, CORPO COLORIDO, BORRACHA NA PONTA	UNID	350
102	7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML	UNID	150
103	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNID	300
104	13286 - LIVRO ATA 200 FL	UNID	200
105	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UNID	300
106	615 - LIVRO DE PONTO	UNID	200
107	963 - MARCA TEXTO COM 12	CX	300
108	12652 - MASSA DE MODELAR C/6 UND MASSA DE MODELAR C/6 UND	CX	2.500
109	980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS	UNID	200
110	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO	UNID	150
111	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND	PCT	40
112	7511 - PALITO DE SORVETE cor natural, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	PCT	100
113	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100	PCT	100
114	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100	PCT	300
115	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND	PCT	300
116	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	200
117	986 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48cmX2m	UNID	900
118	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50	PCT	299
119	994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS	PCT	340
120	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40	PCT	100
121	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96	UNID	4.000
122	8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10	CX	600
123	13770 - PAPEL PARA PRESENTE 44 X 69 CM (MODELO DIVERSOS)	UNID	1.500
124	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PCT	400
125	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PCT	250
126	13771 - PAPEL SEDA 48x60 CM, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	PCT	250



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

127	1003 - PASTA AZ	UNID	300
128	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM	UNID	1.200
129	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM	UNID	500
130	1008 - PASTA CANALETA - A4 PCT C/10	PCT	400
131	12654 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UNID	200
132	12653 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA) COM 100 SACOS	UNID	200
133	13772 - PASTA COLECIONADORA/CLASSIFICADOR	UNID	1.000
134	13773 - PASTA COM ZÍPER EM PVC COM TRAMAS EM NYLON TRANÇADO, MEDIDAS 285X 395 MM, ZÍPER COLORIDO, COM COSTURA REFORÇADA, PERSONALIZADA SOB DEMANDA.	UNID	800
135	3620 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM	UNID	500
136	627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNID	500
137	1014 - PASTA ELASTICO TRANSP. 30mm	UNID	600
138	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES	PCT	250
139	12656 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM	UNID	501
140	1002 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30mm	UNID	652
141	1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm	UNID	450
142	1017 - PASTA SANFONADA -A4 COM 12 DIVISORIAS 325mmx230mm	UNID	250
143	1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	UNID	250
144	7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO	UNID	230
145	7726 - PEN DRIVE 32GB	UNID	180
146	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	UNID	180
147	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID	CX	100
148	7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	PCT	500
149	7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	PCT	500
150	8984 - PINCEL HIDROCOR C/12	UNID	600
151	1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UNID	150
152	1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ	UNID	200
153	13774 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45cm25m TRANSP	RL	150
154	3639 - PORTA CLIPES	UNID	60
155	13795 - PORTA CRACHÁ EM PVC FLEXÍVEL 58MMX89MM	UNID	1.000
156	623 - PORTA DUREX	UNID	69
157	1027 - PORTA DUREX MÉDIO	UNID	70
158	3641 - PORTA LAPÍIS	UNID	50
159	12658 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES	UNID	90
160	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM	UNID	300
161	12659 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 15MM POTE/60	UNID	80
162	12660 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 25MM POTE/60	UNID	80
163	12661 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 32 MM POTE/60	UNID	80
164	12662 - PRENDEDORES DE PAPEL GALVANIZADO BRADS DE METAL REDONDO	UNID	80



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

165	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM	UNID	12
166	13796 - QUADRO BRANCO FORMICA 120CM X 240CM EM ALUMINIO	UNID	10
167	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL	UNID	100
168	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA	UNID	50
169	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO	UNID	50
170	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML	UNID	70
171	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML	UNID	60
172	1031 - RÉGUA 30 cm	UNID	5.000
173	7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM	UNID	5.000
174	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR	UNID	100
175	13797 - TESOURA 21 cm	UNID	200
176	1033 - TESOURA ESCOLAR	UNID	1.000
177	3657 - TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS	UNID	1.000
178	1035 - TINTA GUACHE COM 06 CORES	CX	2.500
179	3659 - TINTA GUACHE COM 12 CORES	CX	830
180	12664 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UNID	310

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Por se tratar do material de uso diário faz-se necessário a compra do mesmo visando a reposição do estoque para atender as necessidades do Município, e garantir melhoria e qualidade nas atividades administrativas. Além disso, as quantidades estimadas basearam-se na demanda reprimida bem como no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos.

### 4. DA ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 5 dias úteis ou, em casos específicos em comum acordo entre as partes.

4.2 – A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na Autorização de Compra, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

4.3 – Maiores informações pelo fone **(84) 3353-3294**.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**6.1** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.1.3** – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

**6.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.5** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.2** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.5** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.7** – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

- 8.1** – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.2** – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 8.3** – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**9.1.1** – advertência;

**9.1.2** – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**9.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

**9.1.5** – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.1.6** – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

**9.1.7** – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.1.8** – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**9.1.9** – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

**9.1.10** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

**10.2** – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**10.3** – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **numero do processo licitatorio**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**10.4** – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

**10.5** – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

**10.6** – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**10.6.1** – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

**10.6.1** – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

10.7 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO**

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

13.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

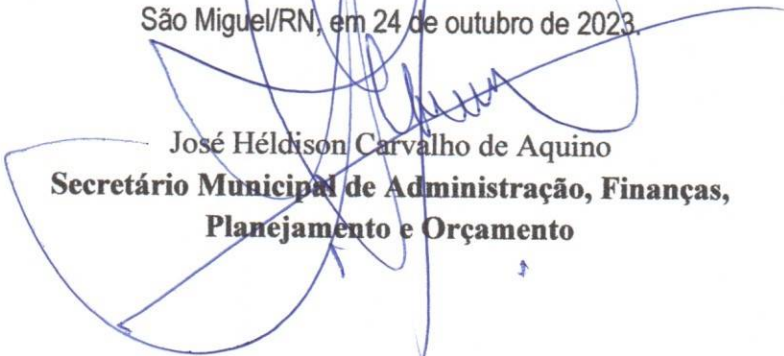
13.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

14.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel/RN, em 24 de outubro de 2023.

  
José Hédison Carvalho de Aquino  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Orçamento**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO 01**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento  
licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.  
7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**MODELO DE DECLARAÇÃO 02**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administrador(es) não é(são) empregado(s) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**MODELO DE DECLARAÇÃO 03**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

Eu, FULADO DE XXXXXXXX, RG e CPF, como representante devidamente constituído da EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ XXXXXX doravante denominado CONTRATADA, para fins do disposto no **item 8.2.5 "c"**. do Edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 33/2023** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 33/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 33/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 33/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 33/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública do Município de São Miguel antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .... /2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA ....., NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, POR INTERMÉDIO DA ....., INSCRITO NO CNPJ Nº. ...., CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /20..., PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ..... /20..., RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

.....  
**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL ..... ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº ..... /20..., QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

.....

9.2 CADASTRO DE RESERVA: A LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA REFERENTE AO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS CONSTA COMO ANEXO A ESTA ATA.

.....

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

**11.2** AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3** AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, .....

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESAS REGISTRADAS**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ...., portadora do RG nº ...../RN e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, através da ....., de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº ...../ 2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal,



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

3.1.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

4.1 – Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 – Encontram-se no Termo de Referência e Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



FOLHA Nº	134
MATRÍCULA Nº	131742-3
ASS:	

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



FOLHA Nº 155  
MATRÍCULA Nº 131742-3  
ASS: [assinatura]

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Miguel/RN, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1**  
**TESTEMUNHA 2**